



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 29 de 01 de 24

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 29 de 01 de 24

Presidente

Miguel Pereira, 23 de janeiro de 2024.

Mensagem nº 007/2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, em caráter de urgência, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que
“DESAFETA OS BENS PÚBLICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Os imóveis relacionados no Anexo deste Projeto de Lei, atualmente classificados como bens de uso especial, encontram-se em desuso e não possuem destinação específica. A desafetação desses bens para a classe de bens dominicais permitirá que o Poder Público Municipal os utilize para outras finalidades, tais como a alienação, a concessão de uso ou a doação.

A alienação desses bens poderá gerar receitas para o Município, que poderão ser utilizadas para a realização de investimentos em outras áreas, como a saúde, a educação e a infraestrutura. A concessão de uso ou a doação desses bens poderá beneficiar a população, por exemplo, por meio da construção de equipamentos públicos ou da implantação de projetos de interesse social.

A desafetação desses bens é um ato administrativo discricionário, que deve ser fundamentado em razões de interesse público. No caso concreto, a desafetação é justificada pela desutilização dos imóveis e pela possibilidade de que eles sejam utilizados para outras finalidades que beneficiem a população.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 23/01/24

Jeferson Cristian dos S. Franco
Chefe da Secretaria Geral
Agente Administrativo
Mat. 01/009



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº _____ DE _____ DE 2024.

**DESAFETA OS BENS PÚBLICOS
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei municipal.

Art. 1º Ficam desafetados, de bem de uso especial para bem dominical, os imóveis relacionados no anexo único desta Lei, na forma do artigo 99 do Código Civil e na Lei Municipal 3710 de 08 de junho de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em _____ de _____ de 2024.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº DE DE 2024.

ANEXO ÚNICO

Imóvel	Localização	Área (m²)	Inscrição Municipal
I	Rua Prof. Henrique Resende Pinheiro, Parque Vista Linda	2.626,44	15736
II	Rua Nilza Leite Hedi, Portal das Mansões	1.044,82	113721
III	Rua Moacyr Ferreira Machado, Centro	5.781,25	112688



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA



ANEXO I

ÁREA, com 2.626,44m², situado à Rua Prof. Henrique Resende Pinheiro, Parque Vista Linda, Miguel Pereira.





Miguel Pereira Ofício Único
Serviço do Registro de Imóveis
Alysson Ferreira Damacena

AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 74, LJ 01, PORTAL DAS MANSÕES, MP, Centro, Miguel Pereira / RJ
E-mail: cartoriomiguelpereirargi@gmail.com
Telefone: (21)2018-6428

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 6652 / CNM: 154518.2.0006652-09 / Recibo: 147683 / Data da Certidão: 15/12/2023.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

Observação: Não consta título prenotado até a data de 14/12/2023.

Observação: **NÃO CONSTA** Ônus ou Gravames na presente matrícula.

Observação: **NÃO CONSTA** qualquer registro de citação de **AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS** inerente ao imóvel.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaiam sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé.

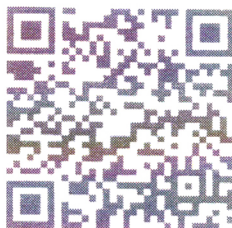
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Miguel Pereira, 15 de dezembro de 2023.

Custas da Certidão:

20.4.6.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 93,59 x 1 = 93,59.

Emolumentos: R\$ 0,00 | Fetj: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Funperj: R\$ 0,00 | Funarpen: R\$ 0,00.

Iss: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEQN 42874 WBC

Consulte a validade do selo em:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

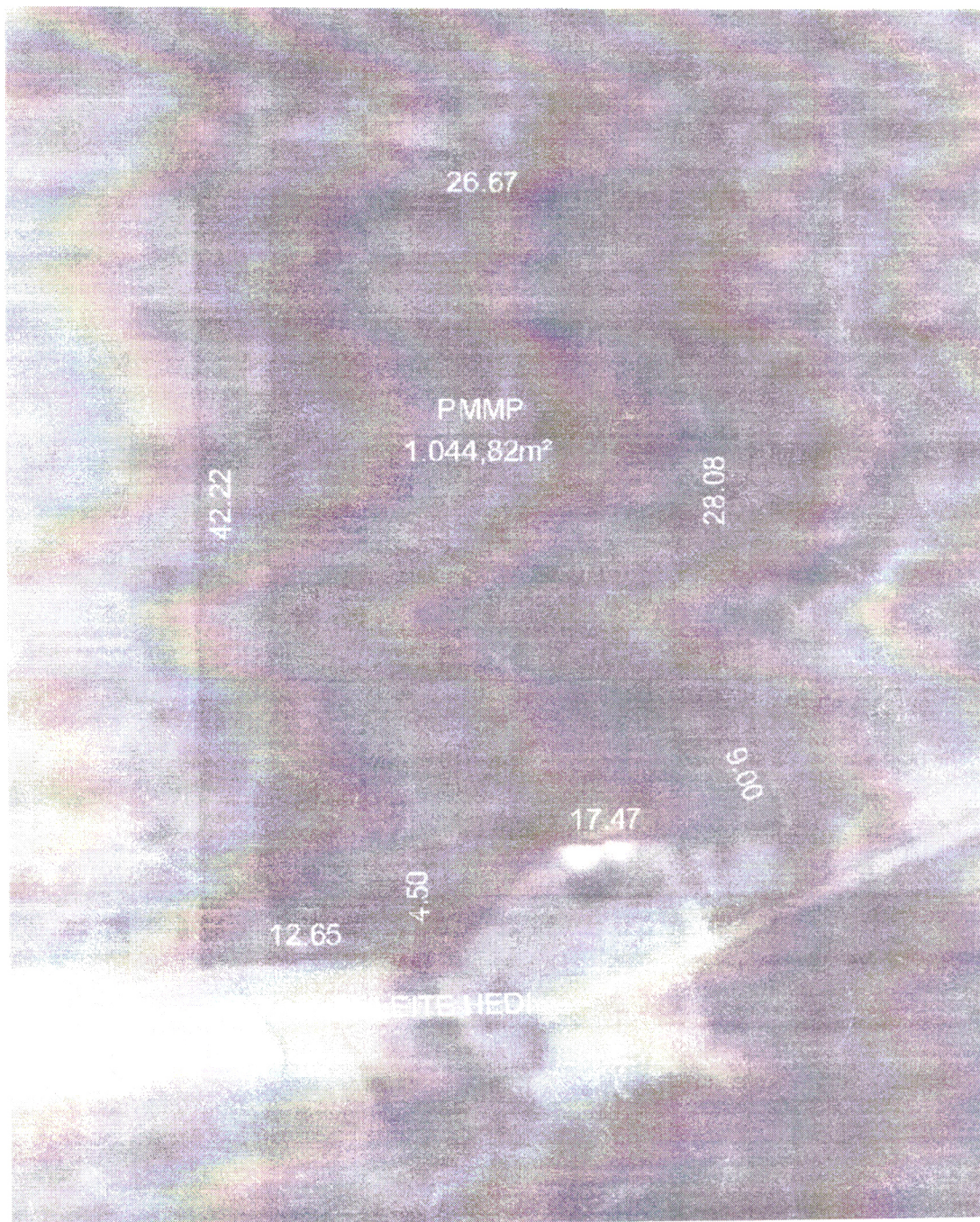


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA



ANEXO I

ÁREA, com 1.044,82m², situado à Rua Nilza Leite Hedi, Portal das Mansões, Miguel Pereira.



Rua Prefeito Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira, Rio de Janeiro – 26.900-000
CNPJ: 32.415.283/0001-29 – Telefone: (24) 2483-9241
3º MELHOR CLIMA DO MUNDO



Miguel Pereira Ofício Único
Serviço do Registro de Imóveis
Alysson Ferreira Damacena

AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 74, LJ 01, PORTAL DAS MANSÕES, MP, Centro, Miguel Pereira / RJ
E-mail: cartoriomiguelpereirargi@gmail.com
Telefone: (21)2018-6428

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 4325 / CNM: 154518.2.0004325-06 / Recibo: 147898 / Data da Certidão: 20/12/2023.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

Observação: Não consta título prenotado até a data de 19/12/2023.

Observação: **NÃO CONSTA** Ônus ou Gravames na presente matrícula.

Observação: **NÃO CONSTA** qualquer registro de citação de **AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS** inerente ao imóvel.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaiam sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé.

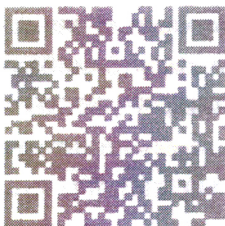
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Miguel Pereira, 20 de dezembro de 2023.

Custas da Certidão:

20.4.8.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 93,59 x 1 = 93,59.

Emolumentos: R\$ 0,00 | Fetj: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Funperj: R\$ 0,00 | Funarpen: R\$ 0,00.

Iss: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00.



Poder Judiciário - TJERJ

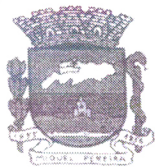
Corregedoria Geral da Justiça

Selo de Fiscalização Eletrônico

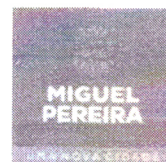
EEQN 42983 IWF

Consulte a validade do selo em:

www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/

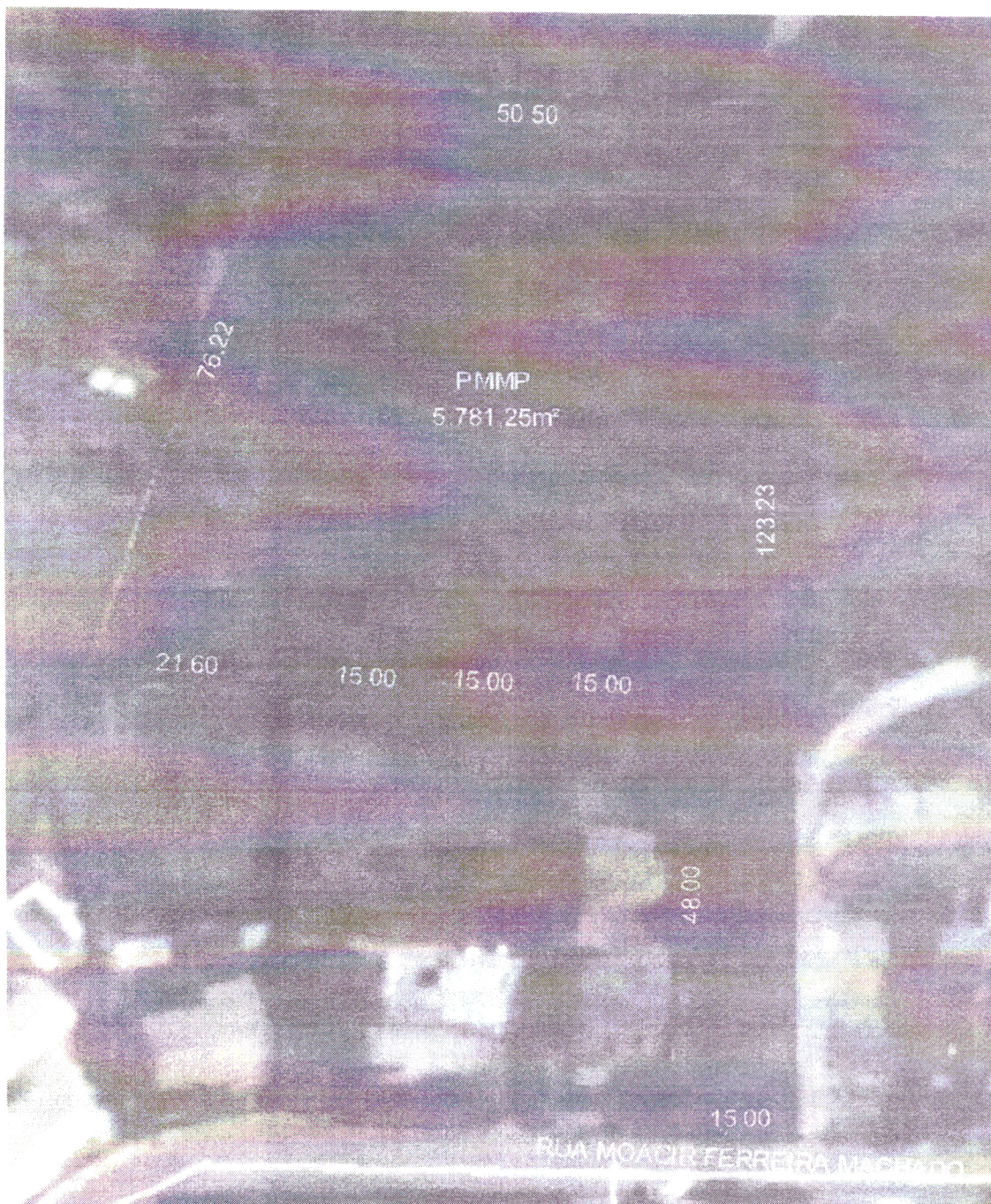


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

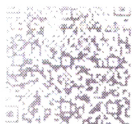


ANEXO I

ÁREA, com 5.781,25m², situado à Rua Moacyr Ferreira Machado, Centro, Miguel Pereira.



Rua Prefeito Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira, Rio de Janeiro – 26.900-000
CNPJ: 32.415.283/0001-29 – Telefone: (24) 2483-9241
3º MELHOR CLIMA DO MUNDO



Miguel Pereira Ofício Único
Serviço do Registro de Imóveis
Alysson Ferreira Damacena

AVENIDA AYRTON SENNA, Nº 74, LJ 01, PORTAL DAS MANSÕES, MP, Centro, Miguel Pereira / RJ
E-mail: cartorioniquelpereirargi@gmail.com
Telefone: (21)2018-6428

CERTIDÃO

Livro: 2 / Matrícula: 6654 / CNM: 154518.2.0006654-03 / Recibo: 147683 / Data da Certidão: 15/12/2023.

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE MIGUEL PEREIRA/RJ

Observação: Não consta título prenotado até a data de 14/12/2023.

Observação: **NÃO CONSTA** Ônus ou Gravames na presente matrícula.

Observação: **NÃO CONSTA** qualquer registro de citação de **AÇÕES REAIS E PESSOAIS REIPERSECUTORIAS** inerente ao imóvel.

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS: Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel de todos os atos constantes da Transcrição/Matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, parágrafo 1º, da Lei 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus reconhecidos por Lei que recaia am sobre o imóvel, desde a data da abertura de sua Matrícula neste Cartório até a presente data, conforme conferi e dou fé.

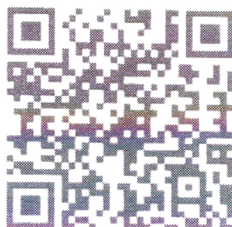
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Miguel Pereira, 15 de dezembro de 2023.

Custas da Certidão:

20.4.6.* Certidão de ônus reais / int. teor / vintenárias / de arquivo até 20 fls., s/ contar pág. de rosto: 93,59 x 1 = 93,59.

Emolumentos: R\$ 0,00 | Fetj: R\$ 0,00 | Fundperj: R\$ 0,00 | Funperj: R\$ 0,00 | Funarpen: R\$ 0,00.

Iss: R\$ 0,00 | Total: R\$ 0,00.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EEQN 42876 PTB

Consulte a validade do selo em:
www4.tjg.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3710 DE 08 DE Junho DE 2021.

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE
IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL QUE MENCIONA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 105, inciso I da Lei Orgânica Municipal e da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos órgãos competentes, a alienar os bens imóveis que compõem o Patrimônio Municipal, constantes do Anexo Único desta Lei, mediante desafetação, avaliação prévia e licitação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira

Em 08 de junho de 2021.


ANDRÉ PINTO DE AFONSECA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO**

Publicado em 10.1.00.1.4.201
BOLETIM INFORMATIVO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Página 01 de 01 n.º 699

Rúbrica fundo

Via 01/200